



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
Responsáveis pela elaboração:	Nome: Edneia Lopes de Oliveira Machado Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social. . Nome: Sidnei Ribeiro Lopes Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
Especificação do objeto	Contratação de show artístico da banda “ Dona Benta ”, para o Baile do Hawaii da 34º tradicional Campesca do Município de Campina do Monte Alegre/SP, que será realizada no dia 07/02/2026 (Sábado), com previsão de inicio a partir das 23:30h até 03:30h do dia subsequente.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O evento integra o calendário oficial de comemorações do município e tem como objetivo promover lazer, cultura e integração social entre moradores e visitantes, fortalecendo o sentimento comunitário e valorizando a tradição local de celebração da virada do ano. A realização do show contribui para a dinamização da economia local, por meio do incremento temporário no fluxo de pessoas, favorecendo setores como comércio, alimentação e turismo. Além disso, trata-se de ação de interesse público, voltada à oferta de atividades culturais, promovendo inclusão social e ampliando a participação popular em eventos oficiais.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67

3.2. Ainda, a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado também pelo art. 23, em seu inciso V da Constituição Federal.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

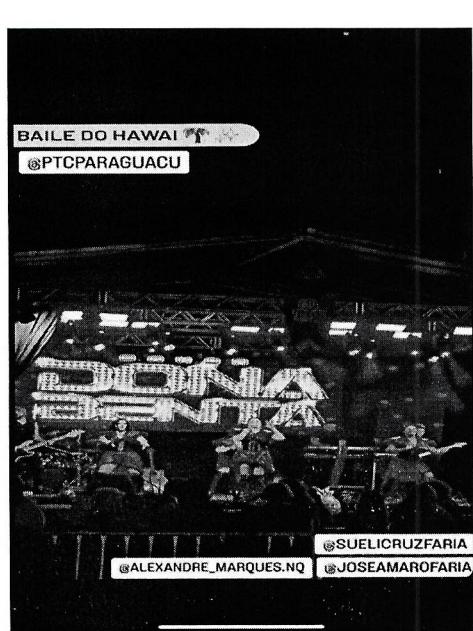
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha da Banda:

4.2.1. Para a escolha da banda “**Dona Benta**” a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer fez levantamento no mercado musical e analisou diversos materiais (Instagram, Cartaz, Apresentações) que seguem anexo, de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

4.3. Da consagração da Banda pela mídia:

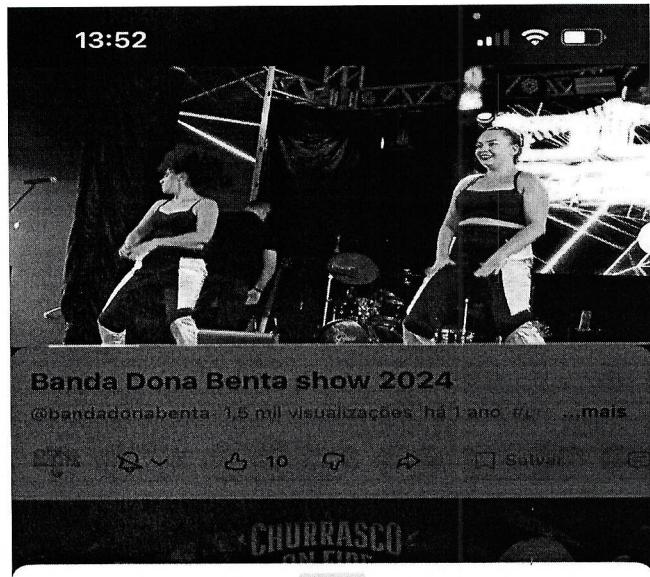
Segue anexo a esta ETP documentação referente a consagração da empresa.



Rua Prudente Alves, nº 156, Cen



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67



Descrição X

Banda Dona Benta show 2024

10 Marcações com "Gostei" 1.572 Visualizações 2024 1 de abr.

#prefeitura #shows #formaturas

#prefeitura #shows #formaturas
#formaturas #eventoscorporativos
#festasdecasamento
#formaturas #eventoscorporativos
#festasdecasamento #shows #prefeitura #feiras
#feirasagropecuaria
...mais

< bandadonabentashow ⚡ ...



Banda Dona Benta Show

655 posts

7.917 seguidores

7.489 seguindo

Empreendedor(a)

♪ Eventos e Shows

⌚ Casamentos

♫ Aniversários de cidade

◆ Formaturas

📍 Parapuã SP

↗️ @hsproducoeshs

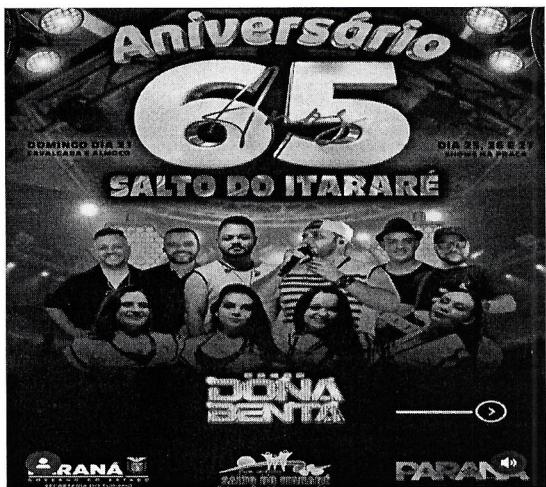
Entre em CONTATO

🔗 linktr.ee/bandadonabentashow





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67



Contratação da banda "Dona Benta" para show musical na Festa Junina

Comunicado de contratação de show musical com o artista "San" para apresentação na Festa Junina
O prefeito João Ricardo Faschineli ratificou a inexigibilidade de contratação da banda "Dona Benta" para a realização de show musical na Festa Junina no dia 15 de junho. A celebração foi realizada por meio da empresa Sonia Parecida Suato SaviAm - ME pelo valor de R\$ 20.000,00.



4.4. Consolidados os dos acima, o grupo musical se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade. Ademais, a proposta musical se alinha com o público alvo e se mostra amplamente aceito.

4.5. Forma de contratação

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 52/2023.

4.8. Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens/serviços têm natureza comum.

4.9. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O objeto não possui caráter contínuo por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

5.2. Foram analisadas três situações:

- a) Contratação do artista através de inexigibilidade, observando a documentação pertinente.
- b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de credenciamento. Porém trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atrairão visitantes de outros municípios.

Portanto, identificamos a solução “a” como a mais viável, considerando que a Secretaria Municipal Assistência Social já adota essa sistemática há anos, com êxito.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show junto à empresa **SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.694.524/0001-22, sediada à na Rua São Salvador, nº 1248, Parapuã, São Paulo/SP, CEP 17.730-000, representante exclusivo dos referidos artistas (conforme carta de exclusividade fornecido e contrato social da empresa), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

6.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Show	01	Contratação de show artístico da banda “Dona Benta” , para o Baile do Havaí da 34º tradicional Campesca do Município de Campina do Monte Alegre/SP, que será realizada no dia 07/02/2026 (Sábado), com previsão de início a partir das 23:30h até 03:30h do dia subsequente.

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Valor estimado da contratação é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, impostos Administrativos, Tributos, Rinder Técnico, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em duas parcelas sendo 50% no dia 06/02/2026 e 50% no dia 09/02/2026.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, por haver uma programação diária de shows, cada qual com o seu processo de contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos municípios através dela.

11.2. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

12– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Não há impactos ambientais que possam ser causados por esta contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
CNPJ 67.360.404/0001-67

não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

14.2. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

15.1. O presente ETP não detém Anexos.

Campina do Monte Alegre/SP, 05 de Janeiro de 2025.


Edneia Lopes de Oliveira Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula: 2551


Sidnei Ribeiro Lopes
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Matrícula: 2353